



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3518, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Altera o caput do art. 9º e seus §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3486, de 1º de julho de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

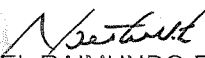
Art. 1º – O caput do art. 9º da Lei Municipal nº 3486, de 1º de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – O prazo para concessão prevista nesta Lei obedecerá o constante da legislação federal em vigor”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE